## CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

## (Alpha Suporte em Sistemas)....LTDA.-ME)

### CNPJ Nº 02.332.190/3301-20

## SÓCIO 1: Wallace Santos Ribeiro, (Brasileiro), (Full Stack)

Portador do CPF n° 551233233/12, residência na Rua Wilson Souza Jardim, CEP: 22440200 – SBC – São Paulo – Tel: (11) 990014484 e E-mail: wall12@gmail.com.br

## SÓCIO 2: Raul Raymundo de Sousa, (Brasileiro), (Programador)

portador do CPF nº 463364958/71, residente na Rua Décio de Assis Pedroso, CEP: 09370640 – Mauá – São Paulo –Tel: (11) 977445145 e E.mail: raulsske@hotmail.com

### SÓCIO 3: Gabriel Amarante Costa, (Brasileiro), (Analista de Sistemas)

portador do CPF nº 123.456.789-10, residente na (Rua Mobile da apele), CEP: 09123 – 100 (São berrando do sul) – (São Peres) –Tel.: (11) 91234-5678 e E-mail: <a href="mailto:cabral123@gmail.com">cabral123@gmail.com</a>;

### SÓCIO 4: Beatriz Belmonte Masini, (Brasileira), (analista)

portadora do CPF nº 926.027.519.92, residente na (Rua Amaral Gama, nº 918), CEP: 02736103 – (São Paulo) – (São Paulo) –Tel.: (11) 95193-0172 e E.mail: beatrizbmasini@hotmail.com;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Constituição de Sociedade Ltda., que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto, a sociedade limitada, que girará sob a firma ou denominação social de (Alpha Suporte em Sistemas) tendo como nome fantasia (AlphaSys).

Cláusula 2ª. O objeto da sociedade é o (Suporte e assistência para pequenas empresas), atividade empresarial que terá o ramo específico de comercialização de (Implementação de software's em sistemas operacionais ou utilitários), podendo, inclusive, trabalhar com produtos relacionados ou similares a estes. Faculta, contudo, às partes estipularem o contrário em alteração contratual.

#### **ESTABELECIMENTO COMERCIAL**

Cláusula 3ª. O estabelecimento comercial matriz funcionará na Rua (Jardim dos Palmares, N° 72)

**Cláusula 4ª.** Faculta aos sócios a abertura e/ou fechamento de filias em toda extensão do território nacional, bem como realizar contratação e/ou dispensa de pessoal competente para a execução dos trabalhos.

#### **CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5<sup>a</sup>. O capital social integralizado da empresa constituída neste contrato totaliza um valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) em moeda corrente. O referido valor se encontra dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada uma.

Cláusula 6ª. As cotas são distribuídas da seguinte forma:

- a) Sócio 1 100 (Cem) cotas Valor R\$ 100,00 (cem reais) Total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e
- **b)** Sócio 2 100 (Cem) cotas Valor R\$ 100,00 (cem reais) Total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e
- c) Sócio 3 100 (Cem) cotas Valor R\$ 100,00 (cem reais) Total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e
- **d)** Sócio 4 100 (Cem) cotas Valor R\$ 100,00 (cem reais) Total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

#### **REPASSE DAS COTAS**

Cláusula 7ª. Havendo interesse por parte de um dos sócios em vender, transferir ou ceder total ou parcialmente suas cotas, o mesmo se compromete a não oferecê-las a outros sócios e a estranhos, sem a audiência dos demais. O ato de oferecimento a outro sócio será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio, negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia.

Cláusula 8<sup>a</sup>. A saída de um dos sócios da sociedade será notificada ao outro com antecedência de 60 (sessenta) dias.

#### RESPONSABILIDADE

**Cláusula 9ª.** Os sócios terão sua responsabilidade limitada ao montante de suas cotas, ou seja, às suas participações no capital social integralizado desta sociedade.

## **ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Os sócios que subscrevem o presente instrumento exercerão em igualdade de condições a gerência desta sociedade.

#### ATOS DA DIRETORIA

**Cláusula 12ª.** Ressalvando-se os atos específicos elencados no presente, os sócios poderão praticar e atuar de forma conjunta ou separadamente todos aqueles atos ligados à gestão da empresa, bem como terão o dever de representá-la judicial e extrajudicialmente.

**Cláusula 13ª.** Os dois diretores assinarão de forma conjunta, utilizando a razão social desta sociedade quando assinarem avais, fianças, endossos, alterações contratuais, procurações ou quaisquer outros atos que venham a gravar de ônus a sociedade, e que desta forma possa desviar-se do objeto social ou culminar em prejuízo irreparável para sociedade.

**Cláusula 14ª.** Os atos que não seguirem o exposto na cláusula anterior tornam-se imediatamente nulos de pleno direito.

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** Os Diretores Administrativo, Comerciais, Financeiros, e Operacionais acumularão diversas funções internas, como por exemplo:

- a) Organizar, supervisionar, selecionar, contratar, dispensar e realizar todas as atividades ligadas direta ou indiretamente aos empregados da sociedade;
- **b)** Gerir recursos, aplicações e afins;

c) Elaborar planos administrativos, de metas e negócios.

**Cláusula 16ª.** Os Diretores Comerciais, Administrativos, Financeiros e Operacionais realizarão todas as medidas de negociações, compra e venda de produtos, contatos, supervisão do trabalho dos vendedores, verificação do estado das mercadorias, manutenção de estoques, bem como todos os atos relacionados direta ou indiretamente aos produtos comercializados por esta sociedade.

### REUNIÕES

**Cláusula 17<sup>a</sup>.** Os sócios se comprometem a realizarem reuniões periódicas, a cada 30 (trinta) dias, as quais tudo que for deliberado será transcrito no Livro de Atas.

Cláusula 18<sup>a</sup>. Caso haja necessidade de reuniões urgentes, serão convocadas com caráter extraordinário. As reuniões ordinárias serão realizadas ao final de cada trimestre.

**Cláusula 19ª.** O sócio pode ser representado na assembleia por advogado, mediante procuração com especificação dos poderes conferidos, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

**Cláusula 20ª.** Quando houver alteração do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que não concordou o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

#### **BALANCO E BALANCETES**

**Cláusula 21ª.** No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procederão com a elaboração do balanço anual.

Cláusula 22ª. Depois de elaborado balanço serão contabilizados os lucros e os prejuízos os quais serão divididos ou tolerados pelos sócios, proporcionalmente à medida de suas cotas sociais. Caso haja prejuízo superior às cotas sociais, os sócios o suportarão.

Cláusula 23<sup>a</sup>. Os balancetes serão elaborados especificamente pela empresa de contabilidade, ora contratada.

### REGISTRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Cláusula 24ª.** Os sócios acordam que nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua constituição, promoverão a inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

**Cláusula 25ª.** As alterações contratuais serão elaboradas a qualquer tempo e em conjunto entre os sócios-gerentes, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

**Cláusula 26ª.** As despesas com registro de alterações serão rateadas entre as partes, em iguais proporções.

#### **RETIRADAS**

Cláusula 27<sup>a</sup>. Nos meses iniciais ao da constituição desta sociedade, até o último dia útil do ano, todos os valores recebidos serão revertidos à mesma sob título de investimentos, ressalvando-se os encargos de manutenção, previdenciários, laborais etc. Os sócios farão jus apenas à 15% (quinze - por cento) do numerário que restar, após o pagamento dos encargos citados acima.

Cláusula 28<sup>a</sup>. Após a data citada no caput, as retiradas dos sócios, a título de prólabore, serão previamente acertadas em reuniões a serem realizadas no último dia útil do mês de janeiro de cada ano, tendo vigência para todo o exercício.

Cláusula 29ª. Verificando lucros nos balancetes mensais elaborados após o previsto na cláusula acima, e excluindo todos os encargos da empresa (pagamento de pró-labore, de pessoal, compra de mercadorias e pagamento de mercadorias, tributos, aluguel, frete, etc.), o numerário obtido será revertido na seguinte forma: (50)% a título de investimento e (20)% para o fundo de reserva a ser criado.

### **PREJUÍZOS**

**Cláusula 30ª.** Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa. Contudo, responsabilizam-se os sócios de forma ilimitada e solidariamente quando causarem prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em lei.

## DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 31ª.** Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses dos artigos 1.033 e 1.034, do Novo Código Civil.

**Cláusula 32ª.** Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, os sócios se comprometem neste último caso, a arquivar o distrato social na Junta Comercial competente.

**Cláusula 33ª.** Caso haja deliberação das partes na extinção da sociedade e consequente finalização da empresa, haverá a apuração dos haveres, dos créditos e débitos para que se faça posteriormente a partilha e a liquidação do que se fizer necessário.

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 34ª. O exercício financeiro da sociedade corresponderá ao ano civil.

Cláusula 35<sup>a</sup>. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 36ª. Em caso de falecimento de um dos sócios, os seus sucessores assumirão imediatamente a parte que cabia ao mesmo na sociedade, ficando responsáveis por tudo que consta neste, facultando aos mesmos, o interesse de repassar as cotas nas condições previstas no presente instrumento. Caso queiram permanecer na sociedade decidirão quem fará a representação no cargo de sóciogerente.

Cláusula 37ª. Havendo incapacidade física de um dos sócios, o outro fará reunião extraordinária com os sucessores daquele o qual foi acometido pelo fato, de forma a chegarem num consenso. Já os casos oriundos de sentença judicial, os haveres do sócio vitimado por incapacidade, serão entregues a um curador nomeado previamente por um juiz.

**Cláusu**Out. A hipótese de falecimento, retirada, incapacidade ou quaisquer outras que vierem a prejudicar a representação pessoal perante a sociedade, não implicarão em dissolução da mesma.

#### DO FORO

**Cláusula 39ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo;

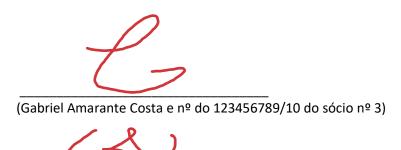
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 13 de Outubro de 2021

(Wallace Santos Ribeiro e nº do 551233233/12 do sócio nº 1)

\_\_\_\_\_

(Raul Raymundo de Sousa e nº do 463364958/71 do sócio nº 2)



(Beatriz Belmonte Masini e nº do 926027519/92 do sócio nº 3)